

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018 - UASG 250057**

Nº Processo: 25057400142201703. Objeto: Aquisição de material hospitalar (AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL, COBERTURA DE MESA MAYO E OUTROS).. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 17/01/2019 das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil, Nº 500, Sao Cristovao, - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250057-5-00084-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250057-5-00084-2018). Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/01/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais.

CARLOS JOSE FARIAS DE ALMEIDA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/01/2019) 250057-00001-2019NE800015

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 250057**

Nº Processo: 25057001273201884. Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 17/01/2019 das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil, Nº 500, Sao Cristovao, - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250057-5-00007-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250057-5-00007-2019). Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/01/2019 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais.

MARCIO ACURCIO PEREIRA BENIGNO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/01/2019) 250057-00001-2018NE800015

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - UASG 250057**

Nº Processo: 25057003129201700. Objeto: Aquisição de material hospitalar (campo operatório, capa de proteção e outros) . Total de Itens Licitados: 18. Edital: 17/01/2019 das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil, Nº 500, Sao Cristovao, - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250057-5-00005-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250057-5-00005-2019). Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/01/2019 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais.

MARCIO ACURCIO PEREIRA BENIGNO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/01/2019) 250057-00001-2019NE800015

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 250057**

Nº Processo: 25057006678201817. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar (Frasco de Drenagem, Coletor de Urina e Outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR) . Total de Itens Licitados: 16. Edital: 17/01/2019 das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil, Nº 500, Sao Cristovao, - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250057-5-00009-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250057-5-00009-2019). Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/01/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais.

VERA REGINA FRANCA TAVARES  
Pregoeira

(SIASGnet - 16/01/2019) 250057-00001-2018NE800015

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**EDITAL Nº 2/2019**

ADESÃO DE ENTES FEDERADOS E INSTITUIÇÕES À CONCESSÃO DE BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio do SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e considerando a oferta de formação em áreas prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), segundo necessidades regionais, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - Pró-Residência, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.001/MEC/MS, de 22 de outubro de 2009, considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que no Capítulo III trata da formação médica no Brasil, considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do SUS, considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), considerando a Portaria nº 1.813/GM/MS, de 11 de novembro de 2015, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil e estabelece o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COES) como mecanismo de gestão nacional coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, considerando o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil 2011- 2022, que define e prioriza as ações e os investimentos necessários para preparar o país para enfrentar e deter as Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), convoca as instituições públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, instituições privadas sem fins lucrativos e as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC), à solicitação de financiamento de bolsas de residência médica por meio do Pró-Residência, nos termos do presente Edital.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS tem o objetivo de incentivar a formação de especialistas na modalidade residência médica, notadamente em especialidades e áreas de atuação e regiões prioritárias, definidas em comum acordo com gestores do SUS.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de Programas de Residência Médica (PRM) para concessão de bolsas pelo Ministério da Saúde.

2.2. A concessão das bolsas pelo Ministério da Saúde destina-se às especialidades e áreas de atuação prioritárias para o SUS, cuja ênfase se destine a garantir e ampliar a oferta de assistência médica nos serviços de saúde e a formação de especialistas para o enfrentamento das doenças agudas e crônicas pensando na qualificação do cuidado dos usuários no âmbito do SUS. As especialidades e áreas de atuação prioritárias estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.3. Este Edital financiará bolsas por todo o período do PRM, que pode durar de 1 (um) a 5 (cinco) anos, em correspondência com a duração do programa de cada especialidade ou área de atuação, condicionada à efetiva dotação orçamentária nos termos da legislação brasileira.

**3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

3.1. Podem concorrer a este Edital as instituições públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, instituições privadas sem fins lucrativos e as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC).

3.2. As instituições proponentes interessadas em participar deste Edital deverão preencher formulário eletrônico disponível no Sistema de Informações Gerenciais do SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> e indicar as especialidades ou áreas de atuação e o número de bolsas a serem financiadas pelo Ministério da Saúde.

3.3. As instituições descritas como elegíveis no item 3.1 deverão ter suas vagas autorizadas ou submetidas à autorização pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), por meio do Sistema da CNRM (SisCNRM), no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br>.

3.3.1. No caso de a Instituição Proponente ter submetido a(s) vaga(s) à autorização pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), a concessão de bolsas estará condicionada exclusivamente à emissão de Parecer Favorável ao ato autorizativo pela CNRM com data prévia à conclusão do processo de análise a ser realizado pelo Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

3.4. Quando o proponente for uma instituição de ensino ou estabelecimento de saúde prestador da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual ou Distrital, deverá firmar parceria com a respectiva Secretaria para apresentação conjunta da proposta, com o comprometimento de seus dirigentes para implementação das novas vagas de residência e a garantia dos campos de prática, observando o item 4.2.3.1 deste Edital.

3.5. A concessão de bolsas pelo Ministério da Saúde para a concorrência entre as instituições, nos termos deste Edital, está condicionada à existência de:

3.5.1. Vagas novas, decorrentes da criação de novo PRM : com ano de protocolo do SisCNRM de 2018;

3.5.2. Vagas novas, decorrentes da expansão de PRM existente, com credenciamento em vigor e que esteja em situação regular junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC): com ano de protocolo do SisCNRM de 2018;

3.5.3. Vagas novas decorrentes de criação ou expansão de PRM, autorizadas para início em 2018, mas não ofertadas pela Instituição.

3.5.1. 3.6. No caso das instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC), a concessão de bolsas estará condicionada exclusivamente à opção registrada no item

**4. DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS.**

4.1. O período de inscrição será de 21 de janeiro de 2019, às 9h, até 31 de janeiro de 2019, às 23h e 59 minutos;

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

4.2.1. Deverá ser preenchido um formulário para cada especialidade ou área de atuação para a qual for solicitado financiamento das bolsas.

4.2.2. Uma mesma instituição poderá requerer bolsas para mais de uma especialidade ou área de atuação.

4.2.3. Deverão ser anexados no SIGRESIDÊNCIAS, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG, (com capacidade de armazenamento máxima de 1,5 MB por arquivo) de forma legível, os seguintes documentos:

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 250057**

Nº Processo: 25057009349201810. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar (Espardrapo Antialérgico, Fita Branca e Outros) Processo SEI 250570093492018-10. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 17/01/2019 das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil, Nº 500, Sao Cristovao, - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250057-5-00011-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250057-5-00011-2019). Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/01/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais.

BRENNO FERNANDES MUCCI  
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/01/2019) 250057-00001-2019NE800015

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 - UASG 250105**

Nº Processo: 33408.120612/2018 . Objeto: Frasco coletor, plástico,p/ fezes, c/ espátula, descartável,80 ml,sem solução- não estéril Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender a demanda do Hospital declaração de Dispensa em 26/12/2018. VASCO LAURIA DA FONSECA FILHO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 26/12/2018. MIGUEL GRASSANI NETO. Coordenador Administrativo. Valor Global: R\$ 7.255,20. CNPJ CONTRATADA : 61.418.042/0001-31 CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EHOSPITALARES - SOCIEDAD.

(SIDECE - 16/01/2019) 250105-00001-2019NE800037

**HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/RJ**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 01 /2019 Objeto Aquisição de Ataduras, Luvas, Fraldas e Compressas para o Hospital Federal Servidores do Estado, Marca/Fabricante: LIMPATEX - RIO Comércio e representações Eirelli itens (20 e 21);Vigência 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 01/2018. Processo: 334333.003917/2017-81. Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2017. Valor Global: R\$ 77.904,00 (Setenta e sete mil, novecentos e quatro reais).

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203/2019**

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 25410008171201813.

VANESSA FERRAZ DURAQ  
Assistente

(SIDECE - 16/01/2019) 250052-00001-2019NE800697

- 4.2.3.1 Termo de Compromisso da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual ou Distrital com o PRM, conforme modelo no Anexo II, em papel timbrado, datado e assinado;
- 4.2.3.2. Para vagas já autorizadas, anexar cópia do parecer da CNRM/MEC, comprovando o credenciamento provisório ou o aumento de vagas.
- 4.2.4. Os PRM inscritos que se enquadrem nos termos do subitem 3.5.3 deste Edital estarão dispensados de solicitar nova autorização das vagas já autorizadas pela CNRM, desde que estejam em situação regular perante esta Comissão.
- 4.3. As instituições deverão manter todos os documentos originais comprobatórios exigidos (arquivos anexados em PDF no formulário eletrônico), devidamente assinados, até o final do processo de seleção.
5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE
- 5.1. O processo de seleção será conduzido pelo Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).
- 5.2. Serão analisadas apenas as propostas adequadamente inscritas no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>, com todos os documentos anexados conforme item 4.2.3 e cujas vagas estejam autorizadas pela Plenária da CNRM/MEC ou com pedido de credenciamento provisório ou aumento de vagas inseridos do SisCNRM.
- 5.3. Será observado o seguinte critério de divisão regional para a concessão das bolsas:
- 5.3.1. 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de bolsas serão destinados para o financiamento de PRM das Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, incluindo o Distrito Federal;
- 5.3.2. 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de bolsas serão destinados para as Regiões Sudeste e Sul.
- 5.3.3. Caso o número de bolsas solicitadas pelos PRM das regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste seja inferior aos 75% destinados a estas regiões, as bolsas restantes serão remanejadas para as Regiões Sudeste e Sul.
- 5.3.4. Caso o número de bolsas solicitadas pelos PRM das regiões Sudeste e Sul seja inferior aos 25% destinados a estas regiões, as bolsas restantes serão remanejadas para as Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.
- 5.4. Na concessão das bolsas serão observados os critérios de priorização na seguinte ordem:
- 5.4.1. Dentro dos percentuais acima estipulados, será dada prioridade aos PRM para especialidades e áreas de atuação inexistentes nestas regiões e seus respectivos estados.
- 5.4.2. Dentro dos percentuais acima estipulados, será dada prioridade às instituições proponentes que solicitem bolsas para PRM novos, conforme o item 3.5.1.
- 5.4.3. Dentro dos percentuais acima estipulados, será dada prioridade, sequencialmente, às instituições proponentes públicas municipais; estaduais e do Distrito Federal, às instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC) e às instituições privadas sem fins lucrativos.
- 5.4.4. Dentro dos percentuais indicados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, será dada prioridade aos PRM nas seguintes especialidades básicas: (a) Medicina de Família e Comunidade; (b) Clínica Médica; (c) Pediatria; (d) Ginecologia e Obstetrícia; (e) Cirurgia Geral.
- 5.5. Para a concessão das bolsas, nos termos deste Edital, deverão ser respeitados os limites orçamentários do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS.
- 5.6. O Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS poderá solicitar adequações e esclarecimentos à instituição proponente, a fim de contribuir no processo de análise das propostas.
6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
- 6.1. Ao MINISTÉRIO DA SAÚDE cabem as seguintes responsabilidades:
- 6.1.1. Realizar, por meio do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS/SGTES, a gestão do processo seletivo, conforme definido neste Edital;
- 6.1.2. Fornecer orientações pertinentes às instituições interessadas, no âmbito de suas competências.
- 6.1.3. Liberar os recursos que assegurem a concessão de bolsas conforme determina a legislação pertinente, de acordo com a Portaria Conjunta nº 11, de 28 de dezembro de 2010;
- 6.1.4. Prestar assistência técnico-financeira durante o desenvolvimento dos programas de residência médica financiados pelo Ministério da Saúde, quando necessária, diretamente ou por delegação.
- 6.2. As INSTITUIÇÕES PROPONENTES selecionadas e apoiadas com a concessão de bolsas por meio deste Edital cabem as seguintes responsabilidades:
- 6.2.1. Receber, eventualmente, em suas instalações, representante(s) do Ministério da Saúde, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos programas de residência médica com bolsas financiadas nos termos deste Edital;
- 6.2.2. Participar de quaisquer eventos oficiais, no âmbito do Programa Mais Médicos, eixo Residências, promovidos pela SGTES/MS e pela SESU/MEC, mediante convocação pelo Ministério da Saúde.
- 6.2.3. Comprometer-se com a gestão das bolsas selecionadas, por meio de assinatura de Termo de Compromisso pelo Coordenador de cada PRM contemplado e do Coordenador da respectiva Comissão de Residência Médica (COREME) da instituição responsável, a ser firmado após a divulgação dos resultados deste Edital.
- 6.2.3.1. O Termo de Compromisso a que se refere o item 6.2.3 será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> para o proponente, em seguida à publicação dos resultados no Diário Oficial da União.
- 6.2.3.2. Após a assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o item 6.2.3, o mesmo deverá ser enviado anexado (upload) no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.
- 6.2.4. Disponibilizar todas as informações pertinentes ao acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos programas de residência médica com bolsas financiadas nos termos deste Edital, sempre que solicitadas pelo Ministério da Saúde e pela CNRM.
- 6.2.5. Cadastrar os residentes contemplados com bolsas financiadas nos termos deste Edital no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.
- 6.2.5.1. O pagamento de bolsas concedidas nos termos deste Edital será condicionado ao cadastro dos residentes no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.
- 6.2.6. Atualizar mensalmente o cadastro de que trata o item 6.2.5 com o registro da frequência dos residentes pelo Coordenador do PRM ou da COREME, observadas as normas contidas na Portaria Conjunta nº 11/SGTES/SE/MS, de 28 de dezembro de 2010.
- 6.2.6.1. A inobservância do disposto no item 6.2.6 acarretará a suspensão das bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde, até que a situação seja regularizada.
- 6.2.7. Comunicar ao Ministério da Saúde eventual redução da oferta de vagas face ao quantitativo autorizado pela CNRM, a qualquer tempo após divulgação das bolsas contempladas nos termos deste Edital, para fins de adequação do número de bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde ao novo quantitativo de vagas autorizadas pela CNRM;
7. DO ORÇAMENTO
- 7.1. As despesas decorrentes do pagamento de bolsas de residência médica do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas, abrangidas pelo presente chamamento, serão financiadas com recursos da ação orçamentária nº 10.128.2015.20YD.0001 e, quando se referir a Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade, com recursos da ação orçamentária nº 10.301.2015.214U.001, do orçamento da SGTES/MS.
8. DO RESULTADO
- 8.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU), a partir do dia 06 de fevereiro de 2019.
9. DOS RECURSOS
- 9.1. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao deferimento da proposta, informando as razões pelas quais discorda do resultado e indicando os itens deste Edital que entenda violados pela não aprovação da proposta.
- 9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação de que trata o item 8.1 deste Edital, considerando-se termo inicial o dia seguinte ao da referida publicação.
- 9.3. Os Recursos devem ser dirigidos à SGTES/MS e interpostos, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço [cplad.depreps@saude.gov.br](mailto:cplad.depreps@saude.gov.br), tendo como assunto: RECURSO - Edital de Convocação nº XX/GM/MS, de XX de janeiro de 2019.
- 9.3.1. O recurso deverá indicar o nome da instituição ou do ente federativo e do seu representante legal e/ou da COREME.
- 9.3.2. Será admitido apenas um único recurso por instituição ou ente federativo.
- 9.3.3. Será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> um modelo de formulário para apresentação de recurso.
- 9.3.4. O formulário preenchido de forma incorreta ou incompleta, em branco, ou sem fundamentação ou indicação do item editalício no questionamento não será submetido à avaliação da SGTES/MS.
- 9.4. A SGTES/MS divulgará o resultado do recurso interposto no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.
- 9.5. Não serão analisados recursos que descumpram qualquer das condições abaixo:
- 9.5.1. Apresentados por meio diverso daquele previsto neste Edital;
- 9.5.2. Apresentados fora do prazo;
- 9.5.3. Que não indiquem os itens do Edital que entendam por violados;
- 9.5.4. Sem fundamentação lógica e consistente.
- 9.6. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste processo de chamamento público.
- 9.7. A SGTES/MS não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1. A SGTES/MS reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 10.2. Todos os atos pertinentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial da União.
- 10.3. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Edital que não possam ser resolvidas administrativamente.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

## ANEXO I

## ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIAS

Anestesiologia	Neurocirurgia
Cardiologia	Neurologia
Clínica Médica	Oftalmologia
Cirurgia Geral	Otorrinolaringologia
Endocrinologia	Patologia
Genética Médica	Patologia Clínica/Medicina Laboratorial
Ginecologia e Obstetrícia	Pediatria
Infectologia	Psiquiatria
Medicina de Emergência	Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Medicina de Família e Comunidade	Radioterapia
Medicina do Tráfego	Reumatologia
Medicina do Trabalho	Emergência Pediátrica (Área de Atuação)
Medicina Esportiva	Neonatologia (Áreas de Atuação)
Medicina Física e reabilitação	Neurologia pediátrica (Área de Atuação)
Medicina Legal	Psiquiatria da Infância e Adolescência (Área de Atuação)



Medicina Nuclear	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia (Área de Atuação)
Medicina Intensiva	Endocrinologia Pediátrica (Área de Atuação)
Neurocirurgia	

## ANEXO II

## MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE APOIO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Secretaria de Saúde de (nome do município e/ou estado e Distrito Federal) assume o compromisso de apoiar as atividades do Programa de Residência (nome do Programa de Residência Médica) cujos cenários de práticas serão desenvolvidos nos seguintes serviços de saúde: (mencionar todos os cenários de práticas onde os residentes desenvolverão suas atividades). A Secretaria de Saúde desenvolverá as seguintes ações para apoiar a qualificação e consolidação do Programa de Residência: (especificar as ações).

Por exemplo:

- Criar dispositivos e políticas para fixação dos profissionais formados no estado/município/Distrito Federal;
- Definir indicadores e práticas de avaliação do serviço que denotem compromisso com a qualidade do Programa de Residência Médica;
- Instituir plano de educação permanente para qualificação para preceptores;
- Instituir plano de educação permanente no estado/município/Distrito Federal;
- Disponibilizar e manter estrutura física, material e recursos humanos destinados ao programa de residência médica;
- Outras.

(Município/Estado/Distrito Federal), (dia) de (mês) de 2019.

Nome e Assinatura do (a) Secretário (a) de Saúde

(OBS: O documento deve ser em Papel timbrado, datado e assinado)

## EDITAL Nº 3/2019

## ADESÃO DE ENTES FEDERADOS E INSTITUIÇÕES À CONCESSÃO DE BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio do SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que instituiu a Residência em Área Profissional da Saúde e criou a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, considerando a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e instituiu a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), considerando a Portaria nº 1.813/GM/MS, de 11 de novembro de 2015, que declara ESPIN por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil e estabelece o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COES) como mecanismo de gestão nacional coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, considerando o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil 2011- 2022 que define e prioriza as ações e os investimentos necessários para preparar o país para enfrentar e deter as Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), convoca as instituições públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, instituições privadas sem fins lucrativos e instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC), à solicitação de financiamento de bolsas por meio do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, nos termos do presente Edital.

## 1. DO OBJETIVO

1.1 O PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE tem o objetivo de incentivar a formação de especialistas para esta modalidade, caracterizada pela integração ensino-serviço-comunidade, em campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente nas áreas e redes de atenção à saúde prioritárias, definidas em comum acordo com os gestores do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais identificadas.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, com ênfase nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, para concessão de bolsas de residentes pelo Ministério da Saúde (MS).

2.2 A concessão das bolsas pelo Ministério da Saúde destina-se às áreas de concentração prioritárias e áreas de atuação prioritárias para o SUS, cuja ênfase se destine a garantir e ampliar a oferta de assistência nos serviços de saúde e a formação de especialistas para o enfrentamento das doenças agudas e crônicas pensando na qualificação do cuidado dos usuários no âmbito do SUS. As áreas de concentração prioritárias para o SUS estão descritas no Anexo I deste edital.

2.3 Este Edital financiará bolsas por todo o período do Programa, de 2 (dois) a 3 (três) anos, de acordo com a duração do programa de cada área de concentração, condicionada à efetiva dotação orçamentária nos termos da legislação brasileira.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Podem concorrer a este Edital as instituições públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, instituições privadas sem fins lucrativos e as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC).

3.2 As instituições proponentes interessadas em participar deste Edital deverão preencher formulário eletrônico disponível no Sistema de Informações Gerenciais do SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> e indicar as áreas de concentrações e o número de bolsas a serem financiadas pelo Ministério da Saúde.

3.3. Para concorrer às bolsas ofertadas neste edital, a instituição proponente elegível, conforme critérios do item 3.1, deverá:

3.3.1. Ter suas vagas submetidas para autorização pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC), por meio do Sistema da CNRMS (SisCNRMS), no endereço eletrônico <http://cnrms.mec.gov.br>, conforme Chamamento Público para Autorização de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e Ampliação de vagas do Comunicado 4 (quatro) publicado em 03 de maio de 2018 disponível no Portal MEC (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>);

3.3.2. Quando o proponente for uma instituição de ensino ou estabelecimento de saúde prestador da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual ou Distrital, deverá firmar parceria com a respectiva Secretaria para apresentação conjunta da proposta, com o comprometimento de seus dirigentes para implementação das novas vagas de residência e a garantia dos campos de prática.

3.4. As instituições proponentes interessadas em participar deste Edital deverão preencher formulário eletrônico disponível no Sistema de Informações Gerenciais do SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> e indicar as áreas de concentração e o número de bolsas a serem financiadas pelo Ministério da Saúde.

3.5. A concessão de bolsas pelo Ministério da Saúde para a concorrência entre as instituições, nos termos deste edital, dar-se-á conforme disponibilidade de:

3.5.1. Vagas novas, decorrentes da criação de novo programa: com protocolo do SisCNRMS do ano de 2018;

3.5.2. Vagas novas, decorrentes da expansão de programa existente e que esteja em situação regular junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC): com protocolo do SisCNRMS do ano de 2018;

3.5.3. No caso das instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC), a concessão de bolsas estará condicionada exclusivamente à opção registrada no item 3.5.1.

## 4. DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS

4.1 O período de inscrição será de 21 de janeiro de 2019, às 9h, até 31 de janeiro de 2019, às 23h e 59 minutos;

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>;

4.2.1. Deverá ser preenchido um formulário para cada área de concentração para a qual for solicitado financiamento de bolsas;

4.2.2. Uma mesma instituição poderá requerer bolsas para mais de uma área de concentração;

4.2.3. Deverão ser anexados no SIGRESIDÊNCIAS, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG, (com capacidade de armazenamento máxima de 1,5 MB por arquivo), os seguintes documentos:

4.2.3.1 Termo de Compromisso da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual e do Distrito Federal com o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme modelo no Anexo II, em papel timbrado, datado e assinado;

4.2.3.2 Cópia da tela (print screen) que apresenta o número de protocolo e a situação do processo, gerado pelo SISCNRMS ou comprovação de ato autorizativo emitido pela CNRMS.

4.3. As instituições deverão manter os documentos de que trata este edital, anexados eletronicamente no SIGRESIDÊNCIAS, em vias originais, devidamente assinados, até o final do processo de seleção para fins de verificação de autenticidade pelo Ministério da Saúde, se necessário.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1 O processo de seleção será conduzido pelo Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

5.2. Serão analisadas apenas as propostas adequadamente inscritas no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>, com todos os documentos anexados conforme os itens 3.2.1 e 4.2.3.

5.3. Será observado o seguinte critério de divisão regional para a concessão das bolsas:

5.3.1. 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de bolsas serão destinados para o financiamento de PRMS das Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, incluindo o Distrito Federal;

5.3.2. 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de bolsas serão destinados para as Regiões Sudeste e Sul.

5.3.3. Caso o número de bolsas solicitadas pelos PRMS das regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste seja inferior aos 75% destinados a estas regiões, as bolsas restantes serão remanejadas para as Regiões Sudeste e Sul.

5.3.4. Caso o número de bolsas solicitadas pelos PRMS das regiões Sudeste e Sul seja inferior aos 25% destinados a estas regiões, as bolsas restantes serão remanejadas para as Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

5.4. Na concessão das bolsas serão observados os critérios de priorização na seguinte ordem:

5.4.1. Dentro dos percentuais acima estipulados, será dada prioridade aos PRMS para áreas de concentração inexistentes nestas regiões e seus respectivos estados.

5.4.2. Dentro dos percentuais acima estipulados, será dada prioridade às instituições proponentes que solicitem bolsas para PRMS novos, conforme o item 3.5.1.

5.4.3. Dentro dos percentuais acima estipulados, será dada prioridade, sequencialmente, às instituições proponentes públicas municipais; estaduais e do Distrito Federal, às instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC) e às instituições privadas sem fins lucrativos.

5.5. Para a concessão das bolsas, nos termos deste Edital, deverão ser respeitados os limites orçamentários do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS.

5.6. O Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS poderá solicitar adequações e esclarecimentos à instituição proponente, a fim de contribuir no processo de análise das propostas.

## 6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

6.1. Ao MINISTÉRIO DA SAÚDE cabem as seguintes responsabilidades:

6.1.1. Realizar, por meio do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS/SGTES, a gestão do processo seletivo, conforme definido neste Edital;

6.1.2. Fornecer orientações pertinentes às instituições interessadas, no âmbito de suas competências;

6.1.3. Liberar os recursos que assegurem a concessão de bolsas conforme determina a legislação pertinente, de acordo com a Portaria Conjunta nº 11, de 28 de dezembro de 2010;

6.1.4. Prestar assistência técnica durante desenvolvimento dos programas de residência em área profissional da saúde financiados pelo Ministério da Saúde, quando necessária, diretamente ou por delegação;

6.2 ÀS INSTITUIÇÕES PROPONENTES selecionadas e apoiadas com a concessão de bolsas por meio deste Edital cabem as seguintes responsabilidades

6.2.1. Receber, eventualmente, em suas instalações, representante (s) do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS/SGTES/MS, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos programas de residência em área profissional da saúde com bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde;

6.2.2. Participar de quaisquer eventos oficiais, no âmbito do Programa Mais Médicos, eixo Residências, promovidos pela SGTES/MS e/ou pela SESU/MEC;

